

**ADITIVO Nº 01 DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA SEM PARAR**

**CGMP – Centro de Gestão de Meios de Pagamentos S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.088.208/0001-65, com sede na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, na Rua Minas Bogasian, nº 253, Centro, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente de **CGMP**, e

**Universidade de Taubaté**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, situada na Avenida 9 de Julho, nº 246, Bairro Centro, Cidade de Taubaté, no Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

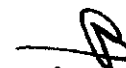
As partes têm entre si justo e contratado, nos termos do presente aditivo ao Termo de Adesão, o seguinte:

1. Fica excluído o item (I) da cláusula 2.1 do Termo de Adesão.

2. As cláusulas 3.1, 6.1 e 9.1 do Termo de Adesão passam a vigorar entre as partes com a seguinte redação:

**“Cláusula 3.1 – O CONTRATANTE pagará no ato de sua inclusão no sistema, o valor do preço de habilitação de R\$ 50,47 (cinquenta reais e quarenta e sete centavos) por veículo, e desde já se obriga ao citado pagamento através de depósito identificado em conta corrente de titularidade da CGMP, do Banco Itaú S.A., agência nº 2001, conta corrente nº 01727-2”.**

**“Cláusula 6.1 - A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, por cada TAG habilitado, o valor de R\$ 9,00 (nove reais) por veículo de passeio e R\$ 10,04 (dez reais e quatro centavos) para as demais categorias de veículos, por meio de depósito identificado em conta corrente de titularidade da CGMP, do Banco Itaú S.A., agência nº 2001, conta corrente nº 01727-2”.**



**"Cláusula 9.1 - Este TERMO DE ADESÃO tem prazo de duração de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura deste e produzirá efeitos até que todas as obrigações das partes estejam devidamente cumpridas. O USUÁRIO fica obrigado a devolver todos os Tags até o término da duração do Termo de Adesão, caso contrário haverá renovação automática do mesmo por igual período".**

3. As demais cláusulas do Termo de Adesão ao Sistema SEM PARAR permanecem inalteradas, produzindo seus legais efeitos entre as partes.

E por estarem assim justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Osasco-SP, 14 de novembro de 2007.



---

**Universidade de Taubaté**  
Maria Lucila Junqueira Barbosa  
RG: 4.693.707 (SSP/SP)  
CPF/MF: 937.738.708-68



---

**CGMP – Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A.**  
Fabio Andrade Corrêa  
Diretor

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_